

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DA SÉRIE 71ª DA 1ª EMISSÃO DA
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A. (“CRA”)
CNPJ/MF 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 de agosto de 2020, em primeira convocação, às 10:00 horas, exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), por meio do sistema *Zoom*, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado na edição do Jornal Estado de São Paulo do dia 17 de julho de 2020. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 71ª série da 1ª Emissão da Companhia (“Titulares dos CRA”), por meio de divulgação da “Proposta da Administração”, na página eletrônica da Emissora, por meio do caminho <http://www.ecoagro.agr.br/convocacao-assembleia>.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; Secretária: Claudia Orenge Frizatti.
- 4. PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Companhia, os representantes da SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”). Presença de investidor(es) representativos de 94,20% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 71ª série (“Titulares dos CRA Presentes”).
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aprovação para utilização dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado, no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) (“Recursos Disponíveis”) para amortização extraordinária dos CRA, aplicando-se um desconto de 4,4505% em cada uma das parcelas vencidas e não pagas do CRA e considerando, para fins de cálculo do saldo devedor dos CRA, o evento de vencimento antecipado dos CRA em 19 de novembro de 2019, em decorrência da decretação do vencimento antecipado dos lastros dos CRA (“Evento de Amortização Extraordinária”); (ii) após o Evento de Amortização Extraordinária, aprovação da realização do Resgate Total dos CRA mediante recebimento do valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), na forma descrita do Termo de Securitização, aplicando-se um desconto de 4,4505% em cada uma das parcelas vencidas do CRA e

considerando, para fins de cálculo do saldo devedor dos CRA, o evento de vencimento antecipado dos CRA em 19 de novembro de 2019, em decorrência da decretação do vencimento antecipado do lastro dos CRA (“Evento de Resgate Total dos CRA”); (iii) aprovação da declaração de quitação do lastro dos CRA após o Evento de Amortização Extraordinária e o Evento de Resgate Total dos CRA; (iv) caso o Devedor não honre com o pagamento integral do valor descrito no item (ii) acima, até o dia 15 de setembro de 2020, autorização para que a Emissora inicie os procedimentos cabíveis, judiciais e extrajudiciais para cobrança do saldo devedor do Lastro dos CRA, incluindo efetuar a dedução de eventuais direitos de crédito do Devedor, relacionados aos CRA ou a qualquer outra operação financeira em que a Emissora for parte; (v) alteração dos documentos de securitização que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, a Companhia apresentou os devidos esclarecimentos sobre o ativo registrado na CETIP sob o nº CRA01500009, representativo de 100% do total do Patrimônio Separado dos CRA, conforme abaixo:

Os CRA têm como lastro 01 (uma) Cédula de Produto Rural Financeira (“CPRF”), com vencimentos em (i) 30 de maio de 2016 (“Parcela 2016”), (ii) 30 de maio de 2017 (“Parcela 2017”); (iii) 30 de maio de 2018 (“Parcela 2018”); (iv) 30 de maio de 2019 (“Parcela 2019”) e (v) 29 de maio de 2020 (“Parcela 2020”);

Que a CPRF conta com garantia de (i) penhor agrícola e mercantil em primeiro grau de preferência e sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos de 120.000 (cento e vinte mil) sacas de 60 kg (sessenta quilogramas) de Sorgo em grãos para cada uma das safras 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020 (“Penhor”); (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, dos imóveis rurais registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Barra - BA, sob o número de matrícula 136 (“Matricula 136”) e sob o número de matrícula 101 (“Matricula 101”), com área total de 4.556,61 hectares (“Alienação Fiduciária”); e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios originados de contrato de compra e venda de sorgo não performado (“Cessão Fiduciária”) (“Garantias”);

Que a Parcela 2016 e a Parcela de 2017 foram quitadas pelo devedor da CPR-F.

Que até a presente data a Parcela 2018, a Parcela de 2019 e a Parcela de 2020 não foram integralmente quitadas, restando um saldo devedor, projetado para hoje e acrescida dos encargos moratórios devidos, de R\$4.609.309,39 (quatro milhões, seiscentos e nove mil, trezentos e nove reais e trinta e nove centavos).

6.2. Após as devidas explicações e apresentações feitas pela Companhia, às matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos Titulares dos CRA Presentes, sem ressalvas:

(A) APROVAÇÃO UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO PATRIMÔNIO SEPARADO PARA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CRA:

Os Titulares dos CRA aprovaram a utilização dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado, no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) (“Recursos Disponíveis”) para amortização extraordinária dos CRA, aplicando-se um desconto de 4,4505% em cada uma das parcelas vencidas e não pagas do CRA e considerando, para fins de cálculo do saldo devedor dos CRA, o evento de vencimento antecipado dos CRA em 19 de novembro de 2019, em decorrência da decretação do vencimento antecipado dos lastro dos CRA (“Evento de Amortização Extraordinária”).

A Amortização Extraordinária poderá ser realizada pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de realização dessa Assembleia.

(B) APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO RESGATE TOTAL DOS CRA MEDIANTE RECEBIMENTO DO VALOR DE R\$ 3.200.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS), NA FORMA DESCRITA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO:

Após o Evento de Amortização Extraordinária indicado no item (A) acima, os Titulares dos CRA aprovaram da realização do Resgate Total dos CRA mediante recebimento do valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), na forma descrita do Termo de Securitização, aplicando-se um desconto de 4,4505% em cada uma das parcelas vencidas do CRA e considerando, para fins de cálculo do saldo devedor dos CRA, o evento de vencimento antecipado dos CRA em 19 de novembro de 2019, em decorrência da decretação do vencimento antecipado do lastro dos CRA (“Evento de Resgate Total dos CRA”).

O evento de Resgate Antecipado dos CRA poderá ser realizado pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de recebimento do valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), observadas as datas indicadas no item (c) abaixo.

(C) APROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DO LASTRO DOS CRA APÓS O EVENTO DE AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E O EVENTO DE RESGATE TOTAL DOS CRA:

Os Titulares dos CRA, autorizam a declaração de quitação do lastro dos CRA após o Evento de Amortização Extraordinária e o Evento de Resgate Total dos CRA indicados nos itens (A) e (B) acima, com o desconto aplicado no item (B) acima para pagamento até o 14 de agosto de 2020, ou o saldo devedor integral para pagamento até 15 de setembro de 2020.

(D) APROVAÇÃO CASO O DEVEDOR NÃO HONRE COM O PAGAMENTO INTEGRAL DO VALOR DESCRITO NO ITEM (II) ACIMA, ATÉ O DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020, AUTORIZAÇÃO PARA QUE A EMISSORA INICIE OS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS, JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS PARA COBRANÇA DO SALDO DEVEDOR DO LASTRO DOS CRA, INCLUINDO EFETUAR A DEDUÇÃO DE EVENTUAIS DIREITOS DE CREDITO DO DEVEDOR, RELACIONADOS AOS CRA OU A QUALQUER OUTRA OPERAÇÃO FINANCEIRA EM QUE A EMISSORA FOR PARTE:

Caso o Devedor não honre com o pagamento integral do valor e na forma descritos nos itens (B) e (c) acima, os Titulares dos CRA autorizam a Emissora a iniciar os procedimentos cabíveis, judiciais e extrajudiciais para cobrança do saldo devedor do Lastro dos CRA, imediatamente a data limite para quitação da CPRF, qual seja 15 de setembro de 2020, incluindo efetuar a dedução de eventuais direitos de crédito do Devedor, relacionados aos CRA ou a qualquer outra operação financeira em que a Emissora for parte.

(E) ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE SECURITIZAÇÃO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM VIRTUDE DA DELIBERAÇÃO DAS MATÉRIAS ACIMA.

Os Titulares dos CRA Presentes autorizaram a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados, incluindo a formalização e registro de termo aditivo da CPRF, do Instrumento de Alienação Fiduciária e do Termo de Securitização dos CRA, bem como a realização do registro desses documentos nos órgãos registrais competentes, se necessário.

Para a formalização de quaisquer documentos necessários para a implementação do quanto aprovado na Assembleia a Companhia, os Titulares dos CRA Presentes aprovaram a contratação do escritório de advocacia a ser indicado pela Emissora a quem caberá a escolha. Os Titulares dos CRA Presentes autorizaram a Emissora a proceder ao pagamento dos valores a serem incorridos pelo prestador de serviços advocatícios, com recursos integrantes do Patrimônio Separado, com preferência na ordem de alocação.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada somente pelo Presidente e pela Secretária e Agente Fiduciário, visto que os titulares dos CRA Presentes manifestaram seu voto oralmente na Assembleia conforme IN CVM 625 Assinaturas: Mesa: Cristian de Almeida Fumagalli (Presidente); Claudia Orega Frizatti (Secretária). Agente Fiduciario: SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

São Paulo, 03 de agosto de 2020

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

Claudia Orega Frizatti
Secretária da Mesa

Companhia:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Agente Fiduciário:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.